



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2009/2012
CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.403, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 27 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.**

“Dispõe sobre a instituição do dia do artesão no calendário de eventos de Nova Xavantina e implantação de uma casa do artesão na Estrutura Administrativa do Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Nova Xavantina o dia do artesão que será comemorado no dia 23 de julho de cada ano.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Criar na Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina a Casa do Artesão que será subordinado a Secretaria de Cultura do Município.

Art. 3º - A Casa do Artesão terá como principal finalidade assistir e incentivar os profissionais do artesanato na criação de suas artes bem como na comercialização dos seus produtos onde poderá ser usado o espaço físico da entidade para a produção e comercialização dos produtos.

Art. 4º - O Executivo promoverá juntamente com a sociedade e empresários locais eventos culturais que possibilitem a valorização e divulgação do trabalho artesanal regional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 08 de outubro de 2009.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 607
Livro 16
Folha 21 a 23 vº
Data 08.10.2009

Araújo
Responsável

*Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal